



Co-funded by
the European Union



Descrição do cargo/posição/bolsa

Cargo/posição:

Investigador Doutorado

Referência:

LIFE25-PRE-PT-LIFE-ECOFORCE – Investigador Auxiliar

Área científica genérica: Ciências Jurídicas

Área científica específica: Direito Europeu do Ambiente

Resumo do anúncio:

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO/A AO ABRIGO DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI Nº 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

O ICJP – Instituto de Ciências Jurídico-Políticas abre concurso para a contratação de investigador auxiliar em regime de contrato de trabalho a termo incerto, nos termos do Código do Trabalho e ao abrigo do disposto no artigo 6.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto LIFE ECOFORCE. O contrato manter-se-á enquanto subsistirem as atividades que constituem o respetivo fundamento sendo previsível que as atividades atualmente financiadas no âmbito do projeto decorram até 31 de agosto de 2028.

Texto do anúncio

1 — A Direção do ICJP deliberou abrir concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado em Direito para o exercício de atividades de investigação científica em regime de **contrato de trabalho a termo incerto**, nos termos do Código do Trabalho, ao abrigo do disposto no artigo 6.º n.º 1, alínea b), e n.º 3 do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, revisto pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e pelo Código do Trabalho na sua redação atual, para o exercício de atividades de investigação científica atribuídas ao contratado no âmbito do projeto LIFE ECOFORCE (GA n.º 101295126). O contrato manter-se-á enquanto subsistirem as atividades que constituem o respetivo fundamento sendo previsível que as atividades atualmente financiadas no âmbito do projeto decorram até 31 de agosto de 2028.



Co-funded by
the European Union



As atividades a desempenhar são as constantes do Anexo I, com a duração prevista de 24 meses, e são integradas no âmbito do projeto *LIFE ECOFORCE — Environmental Crime Directive: Operational Framework for Optimised Response and Compliance Enforcement* (LIFE25-PRE-PT-LIFE ECOFORCE, *Grant Agreement* n.º 101295126), financiado pelo Programa LIFE da União Europeia, no âmbito da *call* LIFE-2025-PLP-NAT-ENV, sob a gestão da *European Climate, Infrastructure and Environment Executive Agency (CINEA)*.

2 — Legislação Aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprovou o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;
- b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutora Heloísa Oliveira

Vogais:

Doutora Helena Morão

Pauline Verheij

Vogais Suplentes:

Doutora Carla Amado Gomes

Doutor António Brito Neves

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) – Lisbon Public Law Research Centre (LPL), Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao índice 195 da categoria de Investigador Auxiliar a carreira de investigação científica, no montante de **3.576,56 €**, atualizado nos termos do Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro, em regime de dedicação exclusiva.

6 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que:

- a) sendo titulares do grau de Doutor em Direito, sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o grau de Doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até ao ato da contratação;



Co-funded by
the European Union



- b) possuam experiência de investigação relevante e compatível com a categoria da carreira de investigação científica a que corresponde o nível remuneratório definido;
- c) possuam experiência de investigação relevante e compatível com as necessidades estratégicas e de internacionalização do LPL.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1. As candidaturas são formalizadas mediante apresentação de carta de candidatura, em inglês, dirigida ao Presidente do ICJP, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento de candidatura deverá o candidato indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

7.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no n.º 6 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia/s de certificado/s ou diploma/s;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 13, devendo ser assinalados os trabalhos e atividades que o candidato considera mais relevantes e que permita avaliar a respetiva relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade;
- c) Texto integral dos cinco trabalhos académicos publicados em língua inglesa que o candidato considere mais relevantes;
- d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

7.3. Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, de preferência em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico researchoffice@lisbonpubliclaw.pt, ou expedido por correio até ao último dia do prazo de abertura do concurso. **Data-limite de candidatura: 06 de julho (23:59 hora de Lisboa)**

8 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 7.2, ou os apresentem de forma ilegível ou inválidos ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos e sua adequação à descrição da posição em concurso.



Co-funded by
the European Union



11 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) da produção científica e académica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato; e
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

13.1. Serão excluídos os candidatos cujas qualificações, currículo e experiência não se enquadrem no definido nos n.^{os} 1 e 6.

13.2. O processo de seleção compreende duas fases:

- a) Avaliação curricular, destinada à avaliação das competências científicas e académicas;
- b) Entrevista, destinada à avaliação das competências transversais.

A entrevista será realizada apenas aos candidatos que obtenham classificação superior a 4,0 valores na avaliação curricular.

13.3. A avaliação do *Curriculum vitae*, com uma ponderação de 70%, incide sobre a relevância e qualidade:

- a) Da produção científica e académica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e adequada ao projeto a desenvolver, a que é dado um fator de ponderação de 30%; na análise da produção científica é considerada a publicação (artigos, livros, capítulos de livros e outras publicações) e a participação em eventos científicos nacionais e internacionais.
- b) Das atividades de investigação, incluindo a investigação aplicada ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato e relevantes para o projeto a desenvolver, a que é dado um fator de ponderação de 30%, incluindo a participação em projetos, redes e parcerias internacionais.
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, a que é dado um fator de ponderação de 10%.



Co-funded by
the European Union



13.4. A avaliação das competências transversais, com uma ponderação de 30%, incide sobre:

- a) As competências de comunicação em contexto académico e institucional, incluindo a capacidade de disseminação de resultados junto de diferentes públicos, a que é dado um fator de ponderação de 10%;
- b) A experiência e competências de trabalho em equipa, colaboração interdisciplinar e participação em redes nacionais e internacionais, a que é dado um fator de ponderação de 10%;
- c) As competências de organização, autonomia, gestão de tarefas e capacidade de adaptação a contextos de investigação aplicada e de interação com parceiros e *stakeholders*, a que é dado um fator de ponderação de 10%.

13.5. O sistema de classificação dos candidatos é fixado numa escala de 1,0 a 5,0 pontos, até à casa decimal, para cada critério analisado.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14.1. Após a conclusão da primeira fase do procedimento, correspondente à avaliação curricular, o júri procede à elaboração da lista dos candidatos admitidos à entrevista, bem como da lista dos candidatos excluídos.

14.2. Após a conclusão da segunda fase do procedimento, correspondente à entrevista, o júri procede à elaboração da lista final ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação final.

14.3. A classificação final corresponde à média ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, nos termos definidos no número 13. A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4,0 pontos.

14.4. A lista final ordenada dos candidatos aprovados poderá ser utilizada para efeitos de recrutamento subsequente, no âmbito do mesmo projeto, em caso de desistência, cessação antecipada do vínculo, suspensão prolongada da atividade, licença ou impossibilidade superveniente do candidato inicialmente contratado.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — O projeto de lista dos candidatos excluídos do procedimento, quer por motivos formais, quer por não terem obtido a classificação mínima exigida para admissão à fase de entrevista, será notificado aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem.

17 — O projeto de lista ordenada final dos candidatos será notificado aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dispondo os candidatos do prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem.



Co-funded by
the European Union



18 - No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas, é proferida a decisão final do júri. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do ICJP.

19 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do posto de trabalho em oferta.

20 — O ICJP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, não sendo admitida qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência em razão de idade, sexo, identidade de género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, herança genética, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, ou filiação sindical, em conformidade com o disposto no artigo 24.º do Código do Trabalho e com os princípios estabelecidos no artigo 14.º do Grant Agreement n.º 101295126 (ética e valores da União Europeia). Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Anexo I – Atividades a desempenhar no âmbito do contrato

O/A investigador/a contratado/a integrará a equipa do projeto europeu LIFE ECOFORCE – Environmental Crime Directive: Operational Framework for Optimised Response and Compliance Enforcement (LIFE Programme, 2026–2028), desempenhando funções de investigação, produção científica, desenvolvimento de instrumentos de apoio à implementação da Diretiva (UE) relativa à criminalidade ambiental e apoio técnico-científico à coordenação do projeto.

Em particular, o/a contratado/a será responsável pelas seguintes atividades:

1. Apoio à coordenação científica e gestão do projeto (WP1)

- a) Participação nas reuniões do consórcio e grupos de trabalho;
- c) Apoio às atividades de disseminação, comunicação científica e envolvimento de stakeholders;
- d) Colaboração na organização de workshops, conferências e eventos científicos do projeto;
- e) Produção de publicações científicas e policy papers relacionados com os objetivos do projeto.

2. Investigação jurídica e comparada no âmbito da criminalidade ambiental (WP2)

- a) Desenvolvimento de critérios operacionais para a interpretação e aplicação dos conceitos jurídicos previstos nos artigos 3.º, n.os 6 a 8, da Diretiva relativa à Criminalidade Ambiental, designadamente os conceitos de “dano substancial”, “susceptível de causar danos” e “quantidades não negligenciáveis”;



Co-funded by
the European Union



- b) Realização de análise comparada da transposição e aplicação destes conceitos nos Estados-Membros da União Europeia;
- c) Recolha, sistematização e análise de jurisprudência, legislação, literatura científica e documentos institucionais relevantes;
- d) Elaboração do deliverable D2.1 – Operational Indicators for Articles 3(6)–3(8) ECD Thresholds.

3. Estudo comparado dos modelos de enforcement ambiental (WP2)

- a) Desenvolvimento de investigação comparada sobre a articulação entre mecanismos administrativos e penais de aplicação do direito ambiental;
- b) Análise de sistemas nacionais de fiscalização e sancionamento ambiental em diferentes Estados-Membros;
- c) Identificação de boas práticas, desafios institucionais e critérios de decisão entre vias administrativas e criminais;
- d) Elaboração do deliverable D2.4 – Research Paper on Administrative-Criminal Law Enforcement Approaches.

4. Formação e capacitação (WP3)

- a) Participação na conceção de conteúdos formativos destinados a inspetores, forças de segurança, magistrados e autoridades administrativas;
- b) Produção de notas técnicas, estudos de caso, materiais pedagógicos e recursos de apoio à formação;
- c) Apoio à criação e manutenção do repositório digital de recursos formativos do projeto (Deliverable D3.4).

5. Desenvolvimento de ferramentas e orientações práticas (WP4)

- a) Participação na transformação dos resultados da investigação em documentos operacionais dirigidos a autoridades de fiscalização, órgãos de polícia criminal, magistrados e decisores públicos;
- b) Contribuição para a elaboração de documentos de orientação sobre articulação entre enforcement administrativo e criminal.